



## DECLARAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO COMISSIONADA

Diretoria Geral de Gestão de Pessoas

**ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.**

Requerente	Matrícula
Vínculo Funcional do Servidor <input type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Requisitado <input type="checkbox"/> Exclusivamente Comissionado	Telefone E-mail

Cargo ou Função para o qual estou sendo indicado

### DECLARAÇÃO – Resolução 156 do CNJ

**DECLARO**, sob pena de responsabilidade e de acordo com as disposições impostas pela Resolução nº 156, do Conselho Nacional de Justiça, de 08 de agosto de 2012, não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas no art. 1º do Ato Normativo Conjunto 06/2012.

Estou ciente que terei que apresentar, no prazo de 30 dias, as certidões ou declarações negativas listadas no anexo I (vide verso) e que, caso esteja incurso em qualquer das vedações previstas, ou deixe de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido, ocorrerá a exoneração do cargo de provimento em comissão ou dispensa da função gratificada ou comissionada para o qual estou sendo indicado.

Rio de Janeiro, de de 20 .

Assinatura

### DECLARAÇÃO – Resolução 07 do CNJ

**DECLARO**, sob pena de responsabilidade e de acordo com as disposições impostas pela Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Justiça, publicada em 14/11/2005, que

**(marque apenas uma das opções abaixo)**

**Se Servidor efetivo do PJERJ ou integrante das carreiras judiciárias:**

não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afim, até o 3º grau, de magistrado ou servidor investido em cargo de Direção ao qual estarei, direta ou indiretamente, subordinado no âmbito do(a) \_\_\_\_\_ (unidade de lotação).

**Se Requisitado não integrante das carreiras judiciárias / exclusivamente comissionado:**

não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afim, até o 3º grau, de Juiz de Direito ou Desembargador, bem como de servidor investido em cargo de direção ou assessoramento.

sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afim, até o 3º grau, de Juiz de Direito/Desembargador, ou de servidor investido em cargo de direção ou assessoramento.

Nome do Juiz de Direito/Desembargador ou Servidor: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco/afinidade: \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, de de 20 .

Assinatura



## DECLARAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO COMISSIONADA

Diretoria Geral de Gestão de Pessoas

**ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.**

### ANEXO I

#### Artigos 1º e 2º do Ato Normativo Conjunto 06 /2012

**Art. 1º.** A pessoa designada para a função gratificada de chefia e assistência intermediária (S-CAI) e para as funções comissionadas de Secretário de Juiz; Direção de Serventia Judicial; Responsável pelo Expediente de Serventias Judiciais ou de Serviços Extrajudiciais e Encarregado da Central de Cumprimento de Mandados, bem como para nomeação nos cargos de provimento em comissão de assistência intermediária (S-DAI); gestão, direção ou assessoramento superior (CG/DG e S-DAS), não poderá ter sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nas seguintes hipóteses:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º - Na mesma proibição dos incisos I e II deste artigo, incide aquele que:

a) praticou ato que acarretou a perda do cargo ou emprego público;

b) foi excluído do exercício da profissão por decisão judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

§ 2º. As vedações dispostas neste artigo não se aplicam ao Responsável pelo Expediente de Serventia Judicial ou de Serviço Extrajudicial e ao Encarregado da Central de Cumprimento de Mandados, quando indicado para o exercício na função, em decorrência do afastamento do titular, por prazo igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos.

§ 3º. Aplicam-se as vedações dispostas neste artigo ao servidor nomeado como substituto eventual de ocupante de função gratificada ou cargo de provimento em comissão de gestão, direção ou chefia, quando a substituição, decorrente do afastamento do titular, for superior a 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos.

§ 4º. A Diretoria Geral de Gestão de Pessoas comunicará à pessoa enquadrada em uma das situações previstas nos §§ 2º e 3º a necessidade de ser apresentada a documentação exigida para os fins deste artigo.

**Art. 2º.** Não se aplicam as vedações do art. 1º, inciso II, no crime culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

Parágrafo único. Deixam de incidir as vedações do art. 1º, quando decorridos cinco anos da:

I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

III - rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas;

IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

#### Certidões que devem ser apresentadas pelos indicados

I - das Justiças:

a) Federal;

b) Eleitoral;

c) Estadual;

d) do Trabalho;

e) Militar (STM e Justiça Militar Estadual);

II - dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;

III - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ;

IV - do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

V - dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.